



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de combustível, óleo diesel às referidas entidades, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino - SC.

OBJETO: Concessão de 500L. (quinhentos litros) de óleo diesel para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37 e 500L (quinhentos litros) de óleo diesel a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino - SC, COM A FINALIDADE DE COOPARTICIPAÇÃO ÀS REFERIDAS ENTIDADES NAS ATIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 57 e Capítulo IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2022 DE 20/01/2022.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, em termos de colaboração ou em acordos de cooperação;

Adriell w. Rackenbach



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, foi autorizado o repasse de óleo diesel na ordem 500 l. (quinhentos litros), para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC e 500 l. (quinhentos litros), a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, bem como que existe dotação orçamentária para tal;

CONSIDERANDO que as referidas entidades têm por fins e objetivos voltados a:

- I – Administrar e zelar por máquinas e equipamentos;
- II – Zelar pela melhoria das condições de vida das comunidades de Linha São João e região, bem como Linha Manjolinho e região;
- III – Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais e outras.

CONSIDERANDO a solicitação de repasse de óleo diesel formalizado pelas entidades, acompanhados da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade, certidões de declaração de funcionalidade, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;

CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pelas entidades no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade/comunidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente no desenvolvimento econômico e fortalecimento dos produtores rurais, geração de emprego e renda nas comunidades de Linha São João do Pesqueiro e região, Linha Manjolinho e região, todas na zona rural do município de São Bernardino – SC, proporcionando o incremento da produção e por consequência a melhora na economia do município como um todo;

CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

Diante de todas essas razões, inegavelmente se faz necessária a celebração do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO**, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC e com a **ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LINHA MANJOLINHO**, inscrita no CNPJ n.º 46.023.584/0001-11, situado na Comunidade de Linha Manjolinho, no interior deste Município de São Bernardino – SC, observando-se, obviamente, o regramento contido na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, bem como a previsão contida Lei Municipal nº 1.390/2022 de 20/01/2022, sendo da mesma forma inegável o que no presente caso, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Geral do Município, entendemos que



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

se encontram preenchidos todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público a que alude a referida legislação.

São Bernardino - SC, 25 de Maio de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG

Prefeito Municipal

Presidente: ADRIEL WOLFART ROCKENBACH

CPF: 103.243.429-50

Secretário: RICARDO JOSÉ LUDWIG

CPF: 604.948.759-68

Membro: GIOMAR PASTORELO LOPES

CPF: 771.895.749-72